



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 39 , DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.038855/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ n.º 1.238, de 15/12/2016, que trata da aposentadoria do Procurador de Justiça deste Ministério Público **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Procurador de Justiça deste Ministério Público **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, (...), sem prejuízo da percepção de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de **2/10 (dois décimos)**, incorporados em sua remuneração.”

Leia-se:

“Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Procurador de Justiça deste Ministério Público **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, (...), sem prejuízo da percepção de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de **2/10 (dois décimos) de FC-05**, incorporados em sua remuneração.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Alcêr Corêo 3215-1

Publicada em 20/01/17

Esta cópia confere com o original